



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal nº 2.271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
CÓDIGO UASG	926748
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	06 de dezembro de 2023, as 09:00h – Horário de Brasília/DF
OBJETO	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais elétricos (luminárias, cabos flexíveis e rígidos, suporte para luminárias, disjuntores, refletores, entre outros), em atendimento à Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA e Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras
PROCESSO Nº	23.17.000003488-9
INTERESSADO/ÓRGÃO PARTICIPANTE	Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço https://www.goiania.go.gov.br/, no portal de compras do Governo Federal, endereço https://www.gov.br/compras e também na Superintendência de Licitação e Suprimentos/Secretaria Municipal de Administração, em dia e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III Lei 10.520/2002). A taxa deverá ser paga em banco, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-4048 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.	

ÍNDICE

1 - DO OBJETO
2 - DA SESSÃO PÚBLICA
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
4 - DO CREDENCIAMENTO
5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
8 - DA HABILITAÇÃO
9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11 - DOS RECURSOS
12 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16 - DO REGISTRO DE PREÇOS
17 - DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20 - DA CONTRATAÇÃO
21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23 - DO FORO
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais
24 - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)
25 - ANEXO II - Modelo de Ata de Registro de Preços
26 - ANEXO III – Minuta Contratual
27 - ANEXO IV - Carta Proposta (Modelo)
28 - ANEXO V - Fiança Bancária
29 - ANEXO VI – Planilha Consolidada dos Quantitativos Apresentados pelos Órgãos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA DE GOIÂNIA

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação dos órgãos demandantes, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através da Gerente de Pregões nomeada pelo **Decreto Municipal nº 3.783/2021** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 3.372/2023**, do Superintendente de Licitação e Suprimentos nomeado pelo **Decreto Municipal nº 1.737/2022**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 4.374/2023**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 041/2023 - SRP do tipo MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 23.17.000003488-9**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº 2.968/2008** alterado pelo **Decreto Municipal nº 2.126/2011**, **Decreto Municipal 2.271/2019**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 1562/2020**, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Complementar nº 123/2006** alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 9.525/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993** com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais elétricos (luminárias, cabos flexíveis e rígidos, suporte para luminárias, disjuntores, refletores, entre outros), em atendimento à Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA e Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

- 1.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2 DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras>, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.
- 2.2** Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);
- 2.4** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);
- 2.5** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 3.1.1 ESTA LICITAÇÃO POSSUI ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme determina o art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 3.1.2 Para os itens de Cota Reservada e com Destinação Exclusiva: Somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

- 3.2** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.2.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

- 3.2.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- 3.2.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 3.2.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

- 3.2.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.2.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.2.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

- 3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1 Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 337-M, § 2º do Código Penal, ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.4.3 Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.4.4 Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

3.5 As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4 A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

5.4.1 O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM.

5.4.1.1 O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

5.4.1.2 Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.4.2 MARCA e MODELO, conforme o caso;

5.4.3 Descrição detalhada do objeto, conforme **Termo de Referência - Anexo I**; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5 Os valores de referência para aquisição do objeto constam no **Termo de Referência - Anexo I**.

5.6 É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.

5.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo previsto neste edital.

5.10 Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

5.10.1 As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.10.2 O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, portanto, na elaboração da proposta o licitante deverá considerar na formação dos preços e consequentemente nos lances ofertados, o limite de descontos a serem praticados em observação a variação de preços no mercado e a estabilidade econômica, bem como o preço máximo estimado pela administração.

6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

6.1.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.1.6 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.2 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital:

6.2.1 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.2 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.4 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.2.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;

6.3.1 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes;

6.3.2 A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.

6.3.3 Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema Compras.gov.br.

6.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema Compras.gov.br.

6.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

6.8.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.8.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.9 Para os ITENS de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme **Termo de Referência - ANEXO I** - Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.9.1 Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

6.9.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

6.9.2.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

6.9.2.3 Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.9.2.4 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.

6.11.1 O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, envie a proposta ajustada conforme **ANEXO IV- Carta Proposta**, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação realizada.

6.11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item acima, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

6.11.2 Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do **item 7**

6.12 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a), sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 13** deste Edital.

6.12.1 Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro (a), será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para fornecimento do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.1.1 O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.1.2 Caso seja necessário o Pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.2 A **Proposta de Preço Final** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

7.2.1 Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

7.2.1.1 Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.2.1.2 Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.2.1.3 Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

7.2.1.3.1 Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.2.1.3.2 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.2.1.4 As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

7.2.1.5 Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.1.5.1 Caso o prazo de que trata o **item 7.2.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2.1.5.2 Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

7.2.1.6 Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

7.2.1.6.1 Caso as declarações de que trata o **item 7.2.1.6**, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.

7.2.1.7 A licitante vencedora da fase de lances/negociação deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da proposta:

7.2.1.7.1 Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

7.2.1.7.2 Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 7.2.1.7.1**, e vice-versa.

7.2.2 Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 13** do Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

7.2.3 A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.

7.2.4 Não será aceito pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances e/ou na proposta ajustada, a majoração de preço unitário de item definido na etapa de lances, seja de itens adjudicados individualmente ou em grupos (Acórdão 8060/2020 - TCU Segunda Câmara; Acórdão 1872/2018 - TCU Plenário).

7.3 Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):

7.3.1 Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do **item 7.2**, contiver vícios ou ilegalidades;

7.3.2 Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;

7.3.3 Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.3.4 Apresente preço excessivo, observado o disposto no **item 7.3.2**.

7.3.5 Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei 8.666/93.

7.3.5.1 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.3.5.1.1 Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

7.3.5.1.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

7.3.5.1.3 A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.4 Para os ITENS de “COTA RESERVADA” - conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4.1 Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da **ampla concorrência**, se for o caso.

7.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à **ampla concorrência**, poderão também concorrer à cota reservada.

7.4.3 Na hipótese de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora quanto à cota para **ampla concorrência** e à cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.4.4 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **ampla concorrência**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.5 A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.6 Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.6 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos do **item 6.11**.

7.7 A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

7.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base no SICAF e na documentação apresentada.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Lista dos impedidos de licitar e contratar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

- 8.1.6** Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5** pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.1.7** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.7.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.7.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.7.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 8.1.8** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.9** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 6.9**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2** A fim de verificar a veracidade de declaração de enquadramento do licitante mais bem classificado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), feita na forma prevista no **item 3.2.1**, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 8.2.1** Caso o licitante seja optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá enviar o comprovante de opção pelo referido regime para o ano em vigência, podendo o Pregoeiro, na falta do envio do mencionado comprovante, consultar a opção do licitante pelo citado regime através do sítio eletrônico: www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional.
- 8.2.2** Caso o licitante não seja optante do regime de que trata o **item 8.2.1**, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante a comprovação, alternativamente, da sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mediante a apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) do exercício anterior, apresentada na forma da Lei, por cópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, para fins de verificar se o licitante, no ano-calendário anterior à realização da licitação, não auferiu valor superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP).
- 8.2.2.1** Será aceita, para fins do disposto no **item 8.2.2**, a referida comprovação mediante apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)
- 8.2.2.2** No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) referente ao período da existência da sociedade.
- 8.3** Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
- 8.3.1** Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;
- 8.3.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 8.3.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto Federal 10.024/2019.
- 8.4** O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e

à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

8.5 RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1 Registro comercial, para empresa individual;

8.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

8.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.5.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.6.3 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND), ou positiva com efeito negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito negativa, em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito negativa, em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº [12.440/2011](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011/2011_12/Lei_12440-2011.htm) e Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011/2011_12/Resolucao_1470-2011.htm).

8.6.7 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

8.6.7.1 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.6.7.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6.8 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.7 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.7.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.7.2.1 O limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, escriturado tanto em forma digital como não digital, deverá observar o prazo legalmente previsto, , nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.

8.7.2.2 O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.7.2.3 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.7.2.4 Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.7.2.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, assinada preferencialmente por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

☐ $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$

☐ $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$

☐ $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.7.2.5.1 Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 8.7.2.5 os mesmos deverão** comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.

8.7.2.5.2 A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

8.7.2.5.3 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **8.7.2**

8.7.2.5.4 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item **8.7.2**.

8.8 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de fornecimento pertinente com o objeto da presente

licitação;

8.8.1.1.1 O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

8.8.1.1.2 Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

8.9 Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

8.9.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1.1 Quanto aos atestados de capacidade técnica, estes poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

8.10 As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.11 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

8.12 Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.13 Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.14 O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 8 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação que poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.

8.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 8.14**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16 Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame.

8.17 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

9.1.1 Entende-se por documentos complementares aqueles necessários para esclarecimento, confirmação, ou, complemento da documentação já apresentada.

9.1.2 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

9.1.3 Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF)*, *Word (extensão .DOC ou .DOCX)*, *Excel (extensão .XLS ou .XLSX)*, podendo

ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

9.2 Os documentos remetidos por meio do sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no **item 22.16**

9.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, na forma prevista no **item 6.11.1** e/ou documentos complementares, conforme previsto no **subitem 9.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou via protocolo, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 22.16** deste Edital;

10.1.1 NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

10.1.2 O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

10.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.1 As respostas as impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRAS.GOV.BR (<https://www.gov.br/compras>).

10.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.

11.2 As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.

11.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 11.1**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.6 Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

11.7 Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

12 DO FORNECIMENTO/CONTRATO

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Agência Municipal do Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.1.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a **CONTRATANTE**, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2 O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.3 Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

12.4 Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os representantes nomeados pela **contratante** poderão solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

12.5 Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela **contratante**.

12.5.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.6 Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.

12.7 Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **contratante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.8 Os materiais serão recusados pelo representante nomeado pela **contratante** nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I - Termo de Referência**.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

12.9 Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo previsto no **ANEXO I** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **contratante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.10 No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **contratante** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 20.6**.

12.11 O objeto fornecido deverá conter prazo de garantia/validade, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu uso/execução ou de materiais empregados, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado no prazo previsto no **ANEXO I**.

12.12 No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.

12.13 Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **contratante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.14 Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.14.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.14.2 O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13 DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

13.2 Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

13.2.1 Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea “a” do **item 13.3.2**.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.1.1 A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de faltas leves cometidas, pelo licitante ou contratado. Serão consideradas faltas leves:

13.3.1.1.1 No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

13.3.1.1.2 No âmbito da licitação:

a. As condutas previstas nos incisos I, alíneas “a” (não manter a proposta) e “b” (deixar de entregar documentação exigida para o certame), e II, alínea “b” (ensejar o retardamento da execução do objeto contratual), todos do art. 21 do Decreto Municipal nº 2.271/2019 e item 13.4 deste Edital, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos incisos III (suspensão temporária e impedimento), IV (declaração de inidoneidade) e V (impedimento) do art. 3º do referido Decreto, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato, em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no item 13.3.1 deste Edital.

13.3.1.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

13.3.1.3 É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

13.3.1.4 A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

13.3.1.5 Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 13.3.1.5** essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea “c” do **item 13.3.2**.

13.3.2 Multa compensatória, a ser aplicada:

a. Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;

b. Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;

- c. No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

13.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4 As sanções previstas nos incisos **13.3.1** e **13.3.3** bem como a constante no **item 13.4** poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 13.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 – O licitante ficará **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, de acordo com o Decreto nº 2271/2019, pelo prazo de:

I. 6 (seis) meses, no caso de:

- a. Não manter a proposta;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II. 12 (doze) meses, no caso de:

- a. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a. Falhar na execução do contrato; (alínea “b” do art. 21 do Decreto Municipal nº 2271/2019)

IV. 60 (sessenta) meses, no caso de:

- a. Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b. Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo; e
- d. Cometer fraude fiscal;

13.4.1 As penas estabelecidas no **item 13.4** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou a mencionada no **item 13.3.3**; observado o limite de até 5 (cinco) anos.

13.4.2 As penalidades previstas nos **incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b” do item 13.4** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 13.3.1**, e após observado o disposto no **item 13.3.1.5**.

13.5 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.6 As multas a que se aludem os **itens 13.2 e 13.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.

13.7 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

14 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.1.1 Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa., nos termos do Decreto Municipal nº 4.387/2021.

14.2 Além do disposto no **item 14.1** a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos **itens 8.6.2, 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5 e 8.6.6,**

14.2.1 Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, a **contratante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **administração**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no **item 14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1 A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

14.5 O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **contratante**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6 A **contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1 Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.6.2 Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

14.7 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a atualização monetária utilizando-se o índice previsto no **item 14.8**, da data de impugnação por parte do contratado até a do efetivo pagamento.

14.8 Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.

14.8.1 Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12(doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

14.9 O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no **item 14.6** não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.10 Para fins de pagamento, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 803, de 02 de março de 2023, que dispõe sobre a retenção, na fonte, do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações do Município de Goiânia às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal, de acordo com os itens a seguir:

14.10.1 Os órgãos, autarquias e fundações do Município de Goiânia, ao efetuarem pagamento às pessoas físicas ou jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluídas as obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda - IR, nos termos do Decreto nº 803/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

14.10.1.1 As retenções de que trata o **item 14.11.1** serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, incluídos os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços para entrega futura.

14.10.1.2 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos previstos no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

14.11 A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações da administração pública municipal.

14.12 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal nº 803/2023, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Em conformidade com o Art. 7º, § 2º da Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

16 DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2 Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3 Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.4 Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

16.5 Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

16.6 O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no **item 17.1, terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

16.7 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

16.8 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

16.9 O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.

16.10 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

16.11 Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.12 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- 17.1.1** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 17.1.2** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 17.1.3** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.2** O registro a que se refere o **item 17.1.1**, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no **item 19**.
- 17.3** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 17.3.1** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 17.3.2** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 17.4** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 17.3.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.5** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no **item 17.1**, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 17.5.1** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.6** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 17.6.1** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.7** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 17.8** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.9** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 17.10** O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 17.11** A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.
- 17.12** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem pelo órgão demandante.
- 17.13** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata
- 17.14** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, apresentando toda documentação necessária para correta instrução do processo de adesão, conforme check-list disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Goiânia.

- 17.15** Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.
- 17.16** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 17.14** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.17** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.18** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo e vigência da ata.

18 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 18.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 18.3.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 18.3.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 18.3.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 18.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e
 - 18.4.1.1** O pedido de fornecimento de que trata o subitem **18.4.1** será considerado a partir da convocação para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, é entendido como a primeira comunicação do órgão demandante quanto ao aviso de contratação e fornecimento;
 - 18.4.1.2** Cabe ao fornecedor o ônus de provar para ser liberada do compromisso assumido sem a aplicação da penalidade, para tanto, deverá comprovar formalmente:
 - 18.4.1.2.1** Nexó de causalidade entre tal fato e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, ou seja, deve demonstrar que a variação foi considerável a ponto de romper com a equação inicialmente feita na proposta (encargos x remuneração justa);
 - 18.4.1.2.2** Planilha ou equivalente, contendo os custos de cada item constante da proposta inicial em confronto com nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto), a fim de aferir a elevação dos encargos;
 - 18.4.1.2.3** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, que deve estar demonstrada formalmente por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio dos preços.
 - 18.4.1.2.4** Que não concorreu com culpa ou dolo para tal majoração, proveniente da falta de planejamento para execução do objeto, indisponibilidade de estoque, oferta de preços e descontos incompatíveis para

sustentação da proposta pelo período de vigência da ata dentre outros fatores previsíveis.

18.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 O instituto do reequilíbrio econômico-financeiro tem aplicação na relação contratual, não sendo extensível às Atas de Registro de Preços, sendo assim não é possível a revisão econômica para aumentar os valores registrados na Ata de Registro de Preços. (PARECER 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU / PARECER nº 00211/2020/CONJUR-CGU/AGU).

18.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

19.1.1 Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

19.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

19.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

19.1.1.3 A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

19.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

19.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

19.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

19.2 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

19.2.1 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** do presente ato convocatório.

20.1.1 Em atendimento ao que dispõe o artigo 9º, § 4º da Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás haverá prioridade na aquisição dos produtos constantes nos ITENS destinados às empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

20.2 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

20.2.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

20.2.2 Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

20.3 O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

20.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.5.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.5.2 A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

20.7 No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

20.7.1 Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

20.7.2 Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 20.8 e o artigo 56, caput da Lei 8.666/93.

20.8 Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será exigida da empresa vencedora, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:

20.8.1 Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

1.1.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta do banco oficial da Prefeitura de Goiânia** ou na Secretaria de Finanças. Os licitantes vencedores deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado nº 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

20.8.1.1 Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.8.2 Seguro-garantia; ou,

20.8.2.1 Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

20.8.3 Fiança Bancária.

20.8.3.1 Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

20.8.3.2 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado nº 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

20.8.3.3 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

- 20.9** O Contratado terá o prazo de até 10(dez) dias após a assinatura do contrato, para apresentar a garantia na modalidade escolhida;
- 20.10** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 20.11** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 20.12** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 20.13** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 20.14** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 20.15** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

21 FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 21.1** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

22.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

22.1.2 Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

22.1.3 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

- 22.2** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

- 22.3** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

- 22.4** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

- 22.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

- 22.6** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

- 22.7** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

- 22.8** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.9** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 22.11** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.13** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.14** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 22.15** À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Agência Municipal do Meio Ambiente / Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.16** Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por e-mail, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Superintendência de Licitação e Suprimentos

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. C, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO.

CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-4048

Horário: 8 h às 12h e das 14 h às 18 h.

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

- 22.17** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- 22.17.1** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Goiânia <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>, no site sistema plataforma de licitações COMPRAS.GOV.BR <https://www.gov.br/compras>.
- 22.18** No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 22.19** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/> até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 22.20** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o Aviso de Licitação que será publicado no **Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação** e o presente Edital, que será publicado no **site oficial da Prefeitura de Goiânia** (www.goiania.go.gov.br) e **site oficial da plataforma de licitações COMPRAS.GOV.BR** (<https://www.gov.br/compras>), estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis.

23 DO FORO

- 23.1** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

FERNANDA TEODORO DA SILVA
Gerente de Pregões

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

24 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais elétricos (luminárias, cabos flexíveis e rígidos, suporte para luminárias, disjuntores, refletores, entre outros), em atendimento à Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA e Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	M	4000	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5	R\$ 2,28	R\$ 9.120,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	M	4400	CABO COMANDO PP 2 VIAS 2,5 MM ROLO 100 METROS PRETO	R\$ 4,94	R\$ 21.736,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
3	M	4000	CABO COMANDO PP 3 VIAS 2,5 MM ROLO 100 METROS PRETO	R\$ 8,73	R\$ 34.920,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
4	M	4000	CABO COMANDO PP 4 VIAS 2,5 MM ROLO 100 METROS PRETO	R\$ 7,99	R\$ 31.960,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
5	M	1600	CABO COMANDO PP 4 VIAS 6 MM ROLO 100 METROS PRETO	R\$ 21,09	R\$ 33.744,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	--------------------------	---------------	----------------	-------------

6	M	6000	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	9,03	R\$ 54.180,00
---	---	------	--	------	---------------

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
7	M	1900	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	13,13	R\$ 24.947,00

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
8	M	5700	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	13,13	R\$ 74.841,00

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
9	M	3500	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	7,58	R\$ 26.530,00

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
10	M	10500	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	7,58	R\$ 79.590,00

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
11	M	2200	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	11,67	R\$ 25.674,00

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
12	M	6600	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	11,67	R\$ 77.022,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
13	UNID	560	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	R\$ 6,12	R\$ 3.427,20

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	--------------------------	---------------	----------------	-------------

14	UNID	560	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 120 MM2	R\$ 34,36	R\$ 19.241,60
----	------	-----	--	-----------	---------------

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
15	UNID	120	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3 P63 A 15KA 400VCA WEG DWP631-63-3	R\$ 19,49	R\$ 2.338,80

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
16	UNID	200	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A DIM CURVA C SIEMES 5SX1 125-7	R\$ 11,71	R\$ 2.342,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
17	UNID	200	DISJUNTOR 20 A CURVA C 5SL11207MB SIEMES	R\$ 11,71	R\$ 2.342,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
18	M	2000	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	R\$ 8,33	R\$ 16.660,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
19	M	2000	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	R\$ 5,41	R\$ 10.820,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
20	M	2400	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	R\$ 3,28	R\$ 7.872,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
21	UNID	256	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL/EXTENSÃO/RÉGUA - 5 OU 6 TOMADAS, PADRÃO BRASILEIRO ABNT NBR , TENSÃO: 110 / 220 V, CORRENTE: 10A, COMPRIMENTO CABO ENERGIA: 1,50 METRO OU APROXIMADO, DISJUNTOR, CHAVE LIGA-DESLIGA	R\$ 24,98	R\$ 6.394,88

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	-------------------	---------------	----------------	-------------

		ME/EPP			
22	UNID	140	FITA ISOLANTE COLORIDA VERDE 10 METROS 18MM	R\$ 6,81	R\$ 953,40

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
23	UNID	240	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	R\$ 13,97	R\$ 3.352,80

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
24	UNID	200	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
25	UNID	200	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	18,35	R\$ 3.670,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
26	UNID	1600	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	12,46	R\$ 19.936,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
27	UNID	1600	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	8,69	R\$ 13.904,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
28	UNID	1600	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	6,50	R\$ 10.400,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
29	UNID	1600	LAMPADA LED 15 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	R\$ 13,72	R\$ 21.952,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
30	UNID	800	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	5,65	R\$ 4.520,00

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
31	UNID	75	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	557,37	R\$ 41.802,75

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
32	UNID	225	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	557,37	R\$ 125.408,25

Item	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
33	UNID	300	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	167,50	R\$ 50.250,00

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
34	UNID	75	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	309,09	R\$ 23.181,75

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
35	UNID	225	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	309,09	R\$ 69.545,25

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
36	UNID	75	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO INOX	342,15	R\$ 25.661,25

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
37	UNID	225	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO INOX	342,15	R\$ 76.983,75

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
38	UNID	75	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	412,57	R\$ 30.942,75

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	---------------------------	---------------	----------------	-------------

39	UNID	225	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	412,57	R\$ 92.828,25
----	------	-----	--	--------	---------------

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
40	UNID	280	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 1 LAMPADA,BASES E 27 ,POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LAMPADA)	44,83	R\$ 12.552,40

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
41	UNID	280	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, BASE E 27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LÂMPADAS)	59,98	R\$ 16.794,40

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
42	UNID	280	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *18* W, PERFIL COMERCIAL (NÃO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	16,08	R\$ 4.502,40

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
43	UNID	448	NÚCLEO PARA POSTE DE METAL GALVANIZADO SIMPLES	R\$ 127,50	R\$ 57.120,00

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
44	UNID	192	NÚCLEO PARA POSTE DE METAL GALVANIZADO. DUPLO	R\$ 142,00	R\$ 27.264,00

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
45	UNID	576	NÚCLEO PARA POSTE DE METAL GALVANIZADO. DUPLO	R\$ 142,00	R\$ 81.792,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
46	UNID	140	NÚCLEO PARA POSTE DE METAL GALVANIZADO. TRIPLO	R\$ 170,00	R\$ 23.800,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
47	UNID	148	NÚCLEO PARA POSTE DE METAL GALVANIZADO. QUADRUPLS	R\$ 198,50	R\$ 29.378,00

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
48	UNID	25	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H =9M, DIAMETRO INFERIOR =*135*MM	2.009,86	R\$ 50.246,50

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
49	UNID	75	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H =9M, DIAMETRO INFERIOR =*135*MM	2.009,86	R\$ 150.739,50

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
50	UNID	25	POSTE CONICO CONTINUO E+135M ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M,DIAMETRO INFERIOR = *135*MM	1.942,80	R\$ 48.570,00

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
51	UNID	75	POSTE CONICO CONTINUO E+135M ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M,DIAMETRO INFERIOR = *135*MM	1.942,80	R\$ 145.710,00

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
52	UNID	80	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR=*125*MM	R\$ 1.275,15	R\$ 102.012,00

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
53	UNID	240	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR=*125*MM	R\$ 1.275,15	R\$ 306.036,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
54	UNID	400	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	R\$ 2,30	R\$ 920,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
55	UNID	200	EXTENSÃO DE TOMADA ELÉTRICA COM 3 TOMADAS CADA	R\$ 24,11	R\$ 4.822,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
56	UNID	10	SOQUETE SEXTAVADO 38 MM COM ENCAIXE DE 3/4 32 – GEDORE	R\$ 54,78	R\$ 547,80

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
57	M	4000	CABO DE ALUMÍNIO, UNIPOLAR, ENCORDAMENTO CLASSE 2, SINGELO, ANTICHAMA, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, XLPE 90°, 16,0MM², COR PRETA	R\$ 14,56	R\$ 58.240,00

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
58	M	12000	CABO DE ALUMÍNIO, UNIPOLAR, ENCORDAMENTO CLASSE 2, SINGELO, ANTICHAMA, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, XLPE 90°, 16,0MM², COR PRETA	R\$ 14,56	R\$ 174.720,00

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
59	M	12500	CABO SINGELO ALUMÍNIO 16MM²	R\$ 2,59	R\$ 32.375,00

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
60	M	37500	CABO SINGELO ALUMÍNIO 16MM²	R\$ 2,59	R\$ 97.125,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
61	M	320	CABO DE AÇO 7/8 POLIDO ALMA DE AÇO 22MM 311K	R\$ 69,67	R\$ 22.294,40

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
62	M	200	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 - COR AZUL	R\$ 8,91	R\$ 1.782,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
63	M	200	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 - COR PRETO	R\$ 8,91	R\$ 1.782,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	-------------------	---------------	----------------	-------------

		ME/EPP			
64	M	200	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 - COR VERDE	R\$ 8,91	R\$ 1.782,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
65	M	6200	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ANTI CHAMA, TIPO PP, ISOLAÇÃO 750V, PVC 70°, 3X2,5MM²	R\$ 8,73	R\$ 54.126,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
66	M	10000	CABO DE COBRE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ANTICHAMA, PP, 3X2,5MM², DUPLA ISOLAÇÃO, 0,6/1KV, PVC 70°, COBERTURA EXTERNA NA COR PRETA, ISOLAÇÃO DOS CABOS INTERNOS NAS SEGUINTE CORES: PRETO, AZUL CLARO E VERDE	R\$ 5,29	R\$ 52.900,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
67	UNID	8	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO PRÉ MOLDADO (CAIXA DE INSPEÇÃO DE CONCRETO) , 60X60X60CM, COM TAMPA DE CONCRETO. FABRICAÇÃO SOB MEDIDA	R\$ 408,40	R\$ 3.267,20

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
68	UNID	151	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, COM FURO NOS QUATRO LADOS DE Ø50MM (Ø2"), TAMANHO 50X50X50CM (MEDIDA EXTERNA), COM TAMPA DE CONCRETO, SEM O LADO DE BAIXO (SEM FUNDO)	R\$ 291,17	R\$ 43.966,67

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
69	UNID	453	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, COM FURO NOS QUATRO LADOS DE Ø50MM (Ø2"), TAMANHO 50X50X50CM (MEDIDA EXTERNA), COM TAMPA DE CONCRETO, SEM O LADO DE BAIXO (SEM FUNDO)	R\$ 291,17	R\$ 131.900,01

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
70	M	20	CANO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE INTERNO E	R\$ 73,29	R\$ 1.465,80

			EXTERNAMENTE, PESADO, Ø50MM(Ø2"), COM LUVAS, BARRA 6M		
--	--	--	--	--	--

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
71	UNID	1204	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95 X 1,5-10	R\$ 6,03	R\$ 7.260,12

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
72	UNID	1608	CONECTOR PERFURANTE PARA CABOS 1.5 -10 MM	R\$ 6,58	R\$ 10.580,64

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
73	UNID	92	COMANDO 2X30A (RELÉ NF). COMANDO AUTOMÁTICO PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. DEVE SER ACIONADO POR UM RELÉ FOTOELÉTRICO, FOTO ELETRÔNICO OU TÉRMICO. CORPO: ALUMÍNIO REPUXADO, POLIDO QUIMICAMENTE E ANODIZADO. CONTATOS: LATÃO ESTANHADO. CONTATOS DE CARGA: NORMALMENTE ABERTO (NA). FIXAÇÃO/INSTALAÇÃO: SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO. POSSIBILIDADE DE GIRO: 360°. ACIONAMENTO MANUAL DOS DISJUNTORES: ATRAVÉS DE ALAVANCAS EXTERNAS. CABOS DE LIGAÇÃO: PRETO - LINHA/FASE; VERMELHO - CARGA; BRANCO - NEUTRO. CONTATOR: TRIPOLAR AC3, COM BOBINA ELETROMAGNÉTICA 220V, TENSÃO DE OPERAÇÃO 380V, 60HZ, TRÊS (3) CONTATOS NA DE POTÊNCIA, UM (1) CONTATO AUXILIAR NA, CORRENTE NOMINAL DE 30A OU COM VALOR DE CORRENTE SUPERIOR	R\$ 300,63	R\$ 27.657,96

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
74	UNID	20	CABEÇOTE ALUMÍNIO FUNDIDO, DE 2"	R\$ 15,02	R\$ 300,40

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
75	UNID	40	CONECTOR CUNHA, L 35-70, D 1,5 - 10 MM²	R\$ 10,29	R\$ 411,60

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
76	UNID	20	CURVA, AÇO GALVANIZADO, Ø2", COM LUVAS 90°, PESADO (ESPESSURA	R\$ 34,83	R\$ 696,60

MÍNIMA DA CHAPA: 2,25MM)

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
77	UNID	24	DISJUNTOR, BIPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, 16A, CURVA C, DIN	R\$ 44,26	R\$ 1.062,24

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
78	UNID	8	DISJUNTOR, BIPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, 20A, CURVA C, DIN	R\$ 44,26	R\$ 354,08

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
79	UNID	92	DISJUNTOR, MONOPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, 10A, CURVA C, DIN	R\$ 11,71	R\$ 1.077,32

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
80	UNID	136	DISJUNTOR, MONOPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, 16A, CURVA C, DIN	R\$ 11,71	R\$ 1.592,56

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
81	UNID	16	DISJUNTOR, TRIPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, 10A, CURVA C, DIN	R\$ 65,39	R\$ 1.046,24

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
82	UNID	204	DISJUNTOR, TRIPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, 25A, CURVA C, DIN	R\$ 65,39	R\$ 13.339,56

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
83	UNID	52	DISJUNTOR, TRIPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, 40A, CURVA C, DIN	R\$ 75,76	R\$ 3.939,52

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
84	UNID	44	DISJUNTOR, TRIPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, 63A, CURVA C, DIN	R\$ 303,37	R\$ 13.348,28

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
85	UNID	28	DISJUNTOR, TRIPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, 20A, CURVA C, DIN	R\$ 65,39	R\$ 1.830,92

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
86	UNID	4	DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL (DR), 25A, 30MA, MONOPOLAR	R\$ 145,98	R\$ 583,92

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
87	UNID	24	DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL (DR), 40A, 30MA, MONOPOLAR	R\$ 165,26	R\$ 3.966,24

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
88	UNID	48	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO (DPS), CLAMPER LIGHT OU EQUIVALENTE, TENSÃO NOMINAL 275V-350V, CORRENTE NOMINAL DE LINHA DE 10ª, CORRENTES DE SURTO DE 20KA, COM DURAÇÃO DE 8/20US, IMPULSOS DE TENSÃO DE 10KV COM DURAÇÃO DE 1,2/50US, LIGAÇÃO EM PARALELO COM CARGA, SINALIZAÇÃO LOCAL POR MEIO DE LED, VARISTORES PROTEGIDOS TERMICAMENTE, GRÃO DE PROTEÇÃO IP-66, INVÓLUCRO PLÁSTICO ANTICHAMAS (MVO), PRÓPRIO PARA AMBIENTES COM OU SEM ATERRAMENTO, ENTRADA (LINHA): 2 FIOS/SAÍDA: 3 FIOS	R\$ 99,77	R\$ 4.788,96

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
89	M	6400	ELETRODUTO CORRUGADO, POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE E (PEAD) FLEXÍVEL, Ø2"	R\$ 3,67	R\$ 23.488,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
90	M	400	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE POLIETILENO, CORRUGADO, Ø 2", 3MM DE ESPESSURA, COM ARAME GUIA	R\$ 5,66	R\$ 2.264,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
91	UNID	168	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M	R\$ 20,14	R\$ 3.383,52

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
92	UNID	100	FITA ISOLANTE, PLÁSTICA, 0,7MMX19MMX20M	R\$ 9,22	R\$ 922,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	--------------------------------	---------------	----------------	-------------

		ME/EPP			
93	UNID	224	FITA ISOLANTE PLÁSTICA, 0,7X19X10.000MM, CAPACIDADE DE ADERÊNCIA AO CONDUTOR A TODA PROVA, (COR AZUL CLARO)	R\$ 6,81	R\$ 1.525,44

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
94	UNID	224	FITA ISOLANTE PLÁSTICA, 0,7X19X10.000MM, CAPACIDADE DE ADERÊNCIA AO CONDUTOR A TODA PROVA, (COR BRANCO)	R\$ 6,81	R\$ 1.525,44

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
95	UNID	84	FITA ISOLANTE PLÁSTICA, 0,7X19X10.000MM, CAPACIDADE DE ADERÊNCIA AO CONDUTOR A TODA PROVA, (COR AMARELO)	R\$ 6,81	R\$ 572,04

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
96	UNID	224	FITA ISOLANTE PLÁSTICA, 0,7X19X10.000MM, CAPACIDADE DE ADERÊNCIA AO CONDUTOR A TODA PROVA, (COR VERMELHO)	R\$ 6,81	R\$ 1.525,44

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
97	UNID	160	FITA ISOLANTE PLÁSTICA, 0,7X19X10.000MM, CAPACIDADE DE ADERÊNCIA AO CONDUTOR A TODA PROVA, (COR PRETO)	R\$ 6,81	R\$ 1.089,60

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
98	UNID	234	HASTE COBREDA PARA ATERRAMENTO, TIPO COPPERWELDD, 254 MICRAS DE ESPESSURA, NAS DIMENSÕES, Ø16X3000MM, COM CONECTOR	R\$ 92,78	R\$ 21.710,52

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
99	UNID	702	HASTE COBREDA PARA ATERRAMENTO, TIPO COPPERWELDD, 254 MICRAS DE ESPESSURA, NAS DIMENSÕES, Ø16X3000MM, COM CONECTOR	R\$ 92,78	R\$ 65.131,56

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
100	UNID	30	LÂMPADA VAPOR SÓDIO DESCARGA 250W (SUGESTÃO LED)	R\$ 51,60	R\$ 1.548,00

Item	Unid.	Quant. exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
101	UNID	1350	LÂMPADA VAPOR SÓDIO DESCARGA 150W (SUGESTÃO DE LED)	R\$ 43,00	R\$ 58.050,00

Item	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
102	UNID	180	LUMINÁRIAS DE LED 120W	R\$ 412,57	R\$ 74.262,60

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
103	UNID	72	LUMINÁRIA LED 50W	R\$ 167,50	R\$ 12.060,00

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
104	UNID	83	LUMINÁRIA - CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), POTÊNCIA NOMINAL DE 90 W (+ OU - 10%), TENSÃO NOMINAL DE 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA DE >0,97, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -5°C À + 50°C, DISTORÇÃO HARMÔNICA (THDA) < 10%, PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/ 12KA CLASSE II LIGAÇÃO EM SÉRIE COM A CARGA, TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 3, FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA 13500 LM, EFICÁCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA 150 LM/W (+ OU - 10%), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) >70, TEMPERATURA DE COR (TCC) 4.000 / 5000 K, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA >78.000 HORAS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: MATERIAL DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, COR CINZA CLARO (OUTRAS CORES OPCIONAIS), MATERIAL DA LENTE EM POLICARBONATO E GUARNIÇÃO EM SILICONE, FIXAÇÃO EM BRAÇO HORIZONTAL DE 33MM ATÉ 63MM DE DIÂMETRO COM PARAFUSO EM AÇO INOXIDÁVEL, GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK09. CONFORMIDADE COM A NORMA APLICAÇÃO ABNT NBR 5101:2012 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 342,15	R\$ 28.398,45

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
105	UNID	249	LUMINÁRIA - CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), POTÊNCIA NOMINAL DE 90 W (+ OU - 10%), TENSÃO NOMINAL DE 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA DE >0,97, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -5°C À + 50°C, DISTORÇÃO HARMÔNICA (THDA) < 10%, PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/ 12KA CLASSE II LIGAÇÃO EM SÉRIE COM A CARGA, TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 3, FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA 13500 LM, EFICÁCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA 150 LM/W (+ OU - 10%), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) >70, TEMPERATURA DE COR (TCC) 4.000 / 5000 K, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA >78.000 HORAS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: MATERIAL DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, COR CINZA CLARO (OUTRAS CORES OPCIONAIS), MATERIAL DA LENTE EM POLICARBONATO E GUARNIÇÃO EM SILICONE, FIXAÇÃO EM BRAÇO HORIZONTAL DE 33MM ATÉ 63MM DE DIÂMETRO COM PARAFUSO EM AÇO INOXIDÁVEL, GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK09. CONFORMIDADE COM A NORMA APLICAÇÃO ABNT NBR 5101:2012 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 342,15	R\$ 85.195,35

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
106	UNID	16	LUMINÁRIAS 250W VAPOR DE SÓDIO	R\$ 96,79	R\$ 1.548,64

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
107	UNID	157	LUMINÁRIA FECHADA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, REFRATOR DE VIDRO TEMPERADO POLICURVO, IP 66, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150/250W, E-40, BRAÇO 60MM, COM ALOJAMENTO PARA ACESSÓRIOS E TOMADA PARA RELÉ	R\$ 201,50	R\$ 31.635,50

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
108	UNID	473	LUMINÁRIA FECHADA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, REFRATOR DE VIDRO TEMPERADO POLICURVO, IP 66, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO	R\$ 201,50	R\$ 95.309,50

			150/250W, E-40, BRAÇO 60MM, COM ALOJAMENTO PARA ACESSÓRIOS E TOMADA PARA RELÉ		
--	--	--	---	--	--

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
109	UNID	89	LUMINÁRIA FECHADA, PÚBLICA LED 60W, ALUMÍNIO INJETADO, 2MM (MÍNIMO), REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO IK-09, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ADITIVO ANTI-UV, DISSIPADOR DE CALOR SEM VENTILADORES, BOMBAS OU LÍQUIDOS, 4000 IRC=70, EFICIÊNCIA MÍNIMA DO LED SUPERIOR A 90 LM/W, PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DO TIPO METAL CORE PRINTED, 100% RECICLÁVEL, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO = 7000 LM, IP=66, NO CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER, -5°C A + 50°C, 24 H, TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 5A, NBR-5123;0 A 10V, FP: 99, 97V A 257V, THD MENOR OU IGUAL A 10%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, ENCAIXE PARA BRAÇO DE Ø 48 A Ø60MM. CABOS CONDUTORES COM ISOLAMENTO DE SILICONE OU PVC 200º ANTICHAMA ACABAMENTO EXTERNO EM PINTURA POLIÉSTER ELETROSTÁTICO NA COR CINZA CLARO. DEVERÁ DISPOR DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO TIPO II, MÉDIA CUTOFF. DEVERÁ APRESENTAR SELO PROCEL INMETRO DE DESEMPENHO IMPRESSO NO SEU CORPO, ALOJAMENTO EQUIPADO COM DRIVER E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS)	R\$ 309,09	R\$ 27.509,01

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
110	UNID	267	LUMINÁRIA FECHADA, PÚBLICA LED 60W, ALUMÍNIO INJETADO, 2MM (MÍNIMO), REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO IK-09, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ADITIVO ANTI-UV, DISSIPADOR DE CALOR SEM VENTILADORES, BOMBAS OU LÍQUIDOS, 4000 IRC=70, EFICIÊNCIA MÍNIMA DO LED SUPERIOR A 90 LM/W, PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DO TIPO METAL CORE PRINTED, 100% RECICLÁVEL, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO = 7000 LM, IP=66, NO CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER, -5°C A + 50°C, 24 H, TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 5A, NBR-5123;0 A 10V, FP: 99, 97V A 257V, THD MENOR OU IGUAL A 10%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, ENCAIXE PARA BRAÇO DE Ø 48 A Ø60MM. CABOS	R\$ 309,09	R\$ 82.527,03

			CONDUTORES COM ISOLAMENTO DE SILICONE OU PVC 200° ANTICHAMA ACABAMENTO EXTERNO EM PINTURA POLIÉSTER ELETROSTÁTICO NA COR CINZA CLARO. DEVERÁ DISPOR DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO TIPO II, MÉDIA CUTOFF. DEVERÁ APRESENTAR SELO PROCEL INMETRO DE DESEMPENHO IMPRESSO NO SEU CORPO, ALOJAMENTO EQUIPADO COM DRIVER E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS)		
--	--	--	--	--	--

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
111	M	1600	MANGUEIRA CORRUGADA 1"X1/4"	R\$ 3,21	R\$ 5.136,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
112	M	400	MANGUEIRA CORRUGADA DANIFICADA 2"	R\$ 3,67	R\$ 1.468,00

Item	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
113	UNID	40	POSTE AÇO GALVANIZADO A FOGO, SEM COSTURA, ALTURA ÚTIL DE 6M, ALTURA TOTAL DE 7M, BRAÇO SIMPLES NAS DIMENSÕES: Ø48-60MMX1.500MM, AÇO SAE 1020, JANELA DE INSPEÇÃO COM 2 PARAFUSOS "ALLEN", FURO Ø1" PARA FIAÇÃO, FIXAÇÃO POR ENGASTAMENTO EM ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 1.465,88	R\$ 58.635,20

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
114	UNID	6	POSTE, AÇO GALVANIZADO A FOGO, SEM COSTURA, ALTURA TOTAL: 6M, BRAÇO DUPLO NAS DIMENSÕES: Ø48-60MMX1.500MM, AÇO SAE 1020, JANELA DE INSPEÇÃO COM 2 PARAFUSOS "ALEN", FURO Ø1" PARA FIAÇÃO, FIXAÇÃO POR ENGASTAMENTO EM ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 1.463,33	R\$ 8.779,98

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
115	UNID	30	POSTE DE ILUMINAÇÃO DE AÇO, CURVO SIMPLES, DE ENGASTAR, COM EMENDA DESMONTÁVEL, SEM JANELA DE INSPEÇÃO, GALVANIZADO A FOGO, 7 M DE ALTURA TOTAL, COM DIÂMETRO DE 60,3 MM NO LOCAL DE FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA	R\$ 1.465,88	R\$ 43.976,40

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
116	UNID	92	POSTE DE ILUMINAÇÃO DE AÇO, CURVO SIMPLES, DE ENGASTAR, COM EMENDA DESMONTÁVEL, SEM JANELA DE INSPEÇÃO, GALVANIZADO A FOGO, 7 M DE ALTURA TOTAL, COM DIÂMETRO DE 60,3 MM NO LOCAL DE FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA	R\$ 1.465,88	R\$ 134.860,96

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
117	UNID	82	POSTE METÁLICO DE 5 A 7 METROS DE ALTURA	R\$ 1.275,15	R\$ 104.562,30

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
118	UNID	246	POSTE METÁLICO DE 5 A 7 METROS DE ALTURA	R\$ 1.275,15	R\$ 313.686,90

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
119	UNID	145	POSTE METÁLICO C/ SUPORTE SIMPLES C/ LUMINÁRIA PARA LÂMPADA 150W	R\$ 2.017,70	R\$ 292.566,50

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
120	UNID	435	POSTE METÁLICO C/ SUPORTE SIMPLES C/ LUMINÁRIA PARA LÂMPADA 150W	R\$ 2.017,70	R\$ 877.699,50

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
121	UNID	24	POSTE METÁLICO C/ SUPORTE DUPLO C/ LUMINÁRIA PARA LÂMPADA 150W	R\$ 2.159,66	R\$ 51.831,84

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
122	UNID	74	POSTE METÁLICO C/ SUPORTE DUPLO C/ LUMINÁRIA PARA LÂMPADA 150W	R\$ 2.159,66	R\$ 159.814,84

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
123	UNID	25	POSTE METÁLICO 7MTS C/ NÚCLEO SIMPLES 1 LUMINÁRIA	R\$ 1.447,50	R\$ 36.187,50

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
124	UNID	77	POSTE METÁLICO 7MTS C/ NÚCLEO SIMPLES 1 LUMINÁRIA	R\$ 1.447,50	R\$ 111.457,50

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
125	UNID	2	POSTE METÁLICO C/ SUPORTE DUPLO C/ LUMINÁRIA PARA LÂMPADA 250W	R\$ 2.009,86	R\$ 4.019,72

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
126	UNID	8	POSTE METÁLICO DE 10 METROS DE ALTURA	R\$ 2.076,28	R\$ 16.610,24

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
127	UNID	178	PROJETOR RETANGULAR LED, 300W, FLUXO LUMINOSO: 2700LM, FAIXA DE TENSÃO: 100-240V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, VIDA ÚTIL DE 25.000H, GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65, ÂNGULO DE ABERTURA: 120°	R\$ 119,78	R\$ 21.320,84

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
128	UNID	534	PROJETOR RETANGULAR LED, 300W, FLUXO LUMINOSO: 2700LM, FAIXA DE TENSÃO: 100-240V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, VIDA ÚTIL DE 25.000H, GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65, ÂNGULO DE ABERTURA: 120°	R\$ 119,78	R\$ 63.962,52

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
129	UNID	98	PROJETOR RETANGULAR LED, 30W, FLUXO LUMINOSO: 2700LM, FAIXA DE TENSÃO: 100-240V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, VIDA ÚTIL DE 25.000H, GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65, ÂNGULO DE ABERTURA: 120°	R\$ 33,96	R\$ 3.328,08

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
130	UNID	160	PROJETOR RETANGULAR LED, 50W, FLUXO LUMINOSO: 2700LM, FAIXA DE TENSÃO: 100-240V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, VIDA ÚTIL DE 25.000H, GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65, ÂNGULO DE ABERTURA: 120°	R\$ 38,13	R\$ 6.100,80

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
131	UNID	305	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W	R\$ 87,56	R\$ 26.705,80

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	---------------------------	---------------	----------------	-------------

132	UNID	915	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W	R\$ 87,56	R\$ 80.117,40
-----	------	-----	--	-----------	---------------

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
133	UNID	30	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	R\$ 76,32	R\$ 2.289,60

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
134	UNID	10	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	R\$ 219,39	R\$ 2.193,90

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
135	UNID	8	REFLETOR NO SOLO 250W, VAPOR DE SÓDIO (PROJETOR DE LED)	R\$ 96,79	R\$ 774,32

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
136	UNID	1280	RELÊ FOTOELÉTRICO 5A, 220V-60HZ	R\$ 35,66	R\$ 45.644,80

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
137	UNID	40	REFLETOR LED 300W, FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, TEMPERATURA DE COR 6000K, COR BRANCA FRIA, TENSÃO 220V, IP 66, FREQUÊNCIA 60 HZ, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR A 22000 LUMENS, ALÇA DE FIXAÇÃO	R\$ 101,64	R\$ 4.065,60

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
138	UNID	664	SHORTING CAP	R\$ 35,66	R\$ 23.678,24

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....R\$ 6.139.611,84

1. ESPECIFICAÇÕES

1.1 Todos os materiais deverão, no que couber, atender as normas técnicas da ABNT e especificações dos órgãos oficiais (DNIT e AGETOP).

1.2 Deverão ser fornecidos os itens definidos conforme este termo de referência, respeitadas as quantidades e descrição do material, conforme planilha consolidada dos quantitativos apresentados pelos órgãos constantes no anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa de cada órgão encontra-se nos autos processuais.

2.2 A contratação aqui proposta atenderá as necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal por um período estimado de 12 meses

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato no diário oficial do município, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta, exceto feriados, das 8:00 hs as 12:00 hs e/ou das 13:00 hs as 17:00 hs, nos endereços mencionados a seguir:

NR	ÓRGÃOS		ENDEREÇOS
1.	AMMA	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Rua 75 esq. c/ Rua 66, n. 137, Edifício Monte Líbano – Centro - CEP 74055-110.
2.	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - ALMOXARIFADO	Rua 21, n.º 410 – Vila Santa Helena – Goiânia - GO.

5. FORMA DE ENTREGA

5.1 Os fornecedores deverão entregar os itens de forma fracionada, conforme cronograma estimado de entrega constante no item 10, sendo que as porcentagens são estimadas, podendo variar para mais ou para menos.

5.2 O cronograma de entrega e os quantitativos estimados mensais poderão variar de acordo com a demanda.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.

6.2 O Almocharifado de cada órgão deve ser comunicado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes a data da entrega.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 O contratado, na execução do contrato, não poderá subcontratar o fornecimento, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 48, II, da Lei nº 123/06.

8. GARANTIA

8.1 Os materiais deverão apresentar garantia os conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990) ou o prazo estipulado pela fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação da contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções/substituições.

8.2 Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da licitante.

8.3 Quando o material apresentar defeitos e for substituído, a garantia será contada a partir da data de entrega dos novos objetos.

9. OBSERVAÇÕES

9.1 Os objetos deste termo de referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de condicionamento e/ou remanufaturamento.

9.2 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados e fornecidos de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

9.3 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, carga e descarga nos locais indicados pelos órgãos, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados incluindo a descarga no local solicitado.

10. CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA – AMMA (TR 1405815)

Todos os itens	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
	20%	10%	5%	5%	5%	20%	5%	5%	10%	5%	5%	5%	100%

CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA – SEINFRA (TR 2618740)

Todos os	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
----------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------	--------	--------	-------

itens	20%	10%	5%	5%	5%	20%	5%	5%	10%	5%	5%	5%	100%
-------	-----	-----	----	----	----	-----	----	----	-----	----	----	----	------

As informações aqui contidas são transcrições dos Termos de Referência apresentados pela Agência Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

TERMOS DE REFERÊNCIA APROVADOS POR:

LUAN ALVES

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

25 ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SRP

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nomeado pelo Decreto nº XXXX, nos termos da Lei 10.520/2002, **Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, **Lei Municipal 9.525/2014**, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 041/2023 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo nº 041/2023**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Qd. _____, Lt. _____, no município de _____ – _____, CEP n. _____ Fone: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS de materiais elétricos (luminárias, cabos flexíveis e rígidos, suporte para luminárias, disjuntores, refletores, entre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da **Lei Municipal 9.525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3 Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

3.5 O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

5.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.1.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.1.1.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.1.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e

5.5.1.1 O pedido de fornecimento de que trata o subitem **5.5.1**, será considerado a partir da convocação para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, é entendido como a primeira comunicação do órgão demandante quanto ao aviso de contratação e fornecimento;

5.5.1.2. Cabe ao fornecedor o ônus de provar para ser liberado do compromisso assumido sem a aplicação da penalidade, para tanto, deverá comprovar formalmente:

5.5.1.2.1 Nexô de causalidade entre tal fato e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, ou seja, deve demonstrar que a variação foi considerável a ponto de romper com a equação inicialmente feita na proposta (encargos x remuneração justa);

5.5.1.2.2 Planilha ou equivalente, contendo os custos de cada item constante da proposta inicial em confronto com nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto), a fim de aferir a elevação dos encargos;

5.5.1.2.3 Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, que deve estar demonstrada formalmente por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio dos preços.

5.5.1.2.4 Que não concorreu com culpa ou dolo para tal majoração, proveniente da falta de planejamento para execução do objeto, indisponibilidade de estoque, oferta de preços e descontos incompatíveis para sustentação da proposta pelo período de vigência da ata dentre outros fatores previsíveis.

5.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 O instituto do reequilíbrio econômico-financeiro tem aplicação na relação contratual, não sendo extensível às Atas de Registro de Preços, sendo assim não é possível a revisão econômica para aumentar os valores registrados na Ata de Registro de Preços. (PARECER 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU / PARECER nº 00211/2020/CONJUR-CGU/AGU).

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

6.3 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 6.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

7 CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

- 7.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1 A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **item 13** do Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020.

9 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Sistema de Registro de Preços**.
- 9.3** Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a **Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de

xxxxxxxxxxxx
Secretário

Nome Fornecedor.....
Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

- 1 _____
- 2 _____

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE FORNECEDORES**

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário

26 ANEXO III**MINUTA CONTRATUAL**
C O N T R A T O Nº...../2023

Contrato para fornecimento de materiais elétricos (luminárias, cabos flexíveis e rígidos, suporte para luminárias, disjuntores, refletores, entre outros), que entre si fazem Agência Municipal do Meio Ambiente e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

A Agência Municipal do Meio Ambiente, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ nº _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Presidente, Sr. _____**, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____ (qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **o Contrato para fornecimento de materiais elétricos (luminárias, cabos flexíveis e rígidos, suporte para luminárias, disjuntores, refletores, entre outros), Processo nº 23.17000003488-9, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos (luminárias, cabos flexíveis e rígidos, suporte para luminárias, disjuntores, refletores, entre outros), para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 041/2023 - SRP e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**2.1 A CONTRATADA obriga-se a:**

2.1.1 Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

2.1.2 Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2023 - SRP, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições**, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

2.1.3 Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;

2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

2.1.6 Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

2.1.8 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

2.1.9 Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.

2.1.10 A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

2.2 A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás **e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.**

2.2.2 Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.

2.2.3 As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.

2.2.4 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

2.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.**

3.1.1 Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

3.2 PRORROGAÇÃO: O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

4.1.1 Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2 DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento no Banco _____, Agência_____, Conta_____.

4.2.1 Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa, nos termos do Decreto Municipal nº 4.387/2021.

4.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3 ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária utilizando-se o índice previsto no **item 4.4**, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado.

4.4 DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao

Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.

4.4.1 Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

4.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.5.1 Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a CONTRATADA, apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 3% (três por centos) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

4.5.1.1 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

4.5.1.2 A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

4.5.1.3 A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

4.5.1.4 A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

4.5.1.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº**

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

6.2 Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

6.2.1 Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea “a” do **item 6.3.2**

6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

6.3.1 Advertência;

6.3.1.1 A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de faltas leves cometidas, pelo licitante ou contratado. Serão consideradas faltas leves:

6.3.1.1.1 No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

6.3.1.1.2 No âmbito da licitação

a. As condutas previstas nos incisos I, alíneas “a” (não manter a proposta) e “b” (deixar de entregar documentação exigida para o certame), e II, alínea “b” (ensejar o retardamento da execução do objeto contratual), todos do art. 21 do Decreto Municipal nº 2.271/2019 e item 6.4 deste Edital, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos incisos III (suspensão temporária e impedimento), IV (declaração de inidoneidade) e V (impedimento) do

art. 3º do referido Decreto, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato, em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no item 6.3.1 deste Edital.

6.3.1.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

6.3.1.3 É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

6.3.1.4 A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

6.3.1.5 Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 6.3.1.1** essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea “c” do **item 6.3.2**.

6.3.2 Multa compensatória, a ser aplicada:

- a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

6.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3.4 As sanções previstas nos itens **6.3.1** e **6.3.3** bem como a constante no **item 6.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 6.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 – O licitante ficará **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 2271/2019, pelo prazo de:

I) 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- a. Não manter a proposta;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II) 12 (doze) meses, no caso de:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

III) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a) falhar na execução do contrato;

IV) 60 (sessenta) meses, no caso de:

- a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo; e

d) cometer fraude fiscal;

6.4.1 As penas estabelecidas no **item 6.4** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou a mencionada no **item 6.3.3** observado o limite de até 5 (cinco) anos.

6.4.2 As penalidades previstas nos **incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b” do item 6.4** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 6.3.1** e após observado o disposto no **item 6.3.1.5**.

6.5 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.6 As multas a que se aludem os **itens 6.2 e 6.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado

6.7 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:

7.1.1 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo, devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

7.3 Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.3.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 Os materiais deverão apresentar garantia os conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990) ou o prazo estipulado pela fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação da contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções/substituições.

8.2 Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da licitante.

8.3 Quando o material apresentar defeitos e for substituído, a garantia será contada a partir da data de entrega dos novos objetos.

9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA Apreciação DA CGM E CADASTRO NO TCM

11.1 O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** datada de __/__/__, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1 Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF CPF

RG RG

27 ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF nº ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do objeto**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o **OBJETO** conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.		Deverá ser indicada garantia conforme o caso			

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ____ = R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os materiais são novos e de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2023.

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

28 ANEXO V

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À **AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE GOIANIA**

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de de
Banco

29 ANEXO V

PLANILHA CONSOLIDADA DOS QUANTITATIVOS APRESENTADOS PELOS ÓRGÃOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES		
			AMMA (TR 1405815)	SEINFRA (TR 2801696)	TOTAIS
1	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5	M	2000	2000	4000
2	CABO COMANDO PP 2 VIAS 2,5 MM ROLO 100 METROS PRETO	M	2200	2200	4400
3	CABO COMANDO PP 3 VIAS 2,5 MM ROLO 100 METROS PRETO	M	2000	2000	4000
4	CABO COMANDO PP 4 VIAS 2,5 MM ROLO 100 METROS PRETO	M	2000	2000	4000
5	CABO COMANDO PP 4 VIAS 6 MM ROLO 100 METROS PRETO	M	800	800	1600
6	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	3000	3000	6000
7	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	3800	3800	7600
8	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	7000	7000	14000
9	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	4400	4400	8800
10	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UNID	280	280	560
11	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 120 MM2	UNID	280	280	560

12	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3 P63 A 15KA 400VCA WEG DWP631-63-3	UNID	60	60	120
13	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A DIM CURVA C SIEMES 5SX1 125-7	UNID	100	100	200
14	DISJUNTOR 20 A CURVA C 5SL11207MB SIEMES	UNID	100	100	200
15	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	1000	1000	2000
16	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	1000	1000	2000
17	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	1200	1200	2400
18	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL/EXTENSÃO/RÉGUA - 5 OU 6 TOMADAS, PADRÃO BRASILEIRO ABNT NBR , TENSÃO: 110 / 220 V, CORRENTE: 10A, COMPRIMENTO CABO ENERGIA: 1,50 METRO OU APROXIMADO, DISJUNTOR, CHAVE LIGA-DESLIGA	UNID	128	128	256
19	FITA ISOLANTE COLORIDA VERDE 10 METROS 18MM	UNID	70	70	140
20	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNID	120	120	240
21	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNID	100	100	200
22	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNID	100	100	200
23	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UNID	800	800	1600
24	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UNID	800	800	1600
25	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID	800	800	1600
26	LAMPADA LED 15 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID	800	800	1600
27	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID	400	400	800
28	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UNID	300	0	300
29	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UNID	300	0	300
30	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UNID	300	0	300
31	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO INOX	UNID	300	0	300
32	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UNID	300	0	300
33	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 1 LAMPADA,BASES E 27 ,POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LAMPADA)	UNID	140	140	280
34	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, BASE E 27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LÂMPADAS)	UNID	140	140	280
35	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *18* W, PERFIL COMERCIAL (NÃO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UNID	140	140	280
36	NÚCLEO PARA POSTE DE METAL GALVANIZADO SIMPLES	UNID	224	224	448
37	NÚCLEO PARA POSTE DE METAL GALVANIZADO. DUPLO	UNID	384	384	768
38	NÚCLEO PARA POSTE DE METAL GALVANIZADO. TRIPLO	UNID	70	70	140
39	NÚCLEO PARA POSTE DE METAL GALVANIZADO. QUADRUPLOS	UNID	74	74	148
40	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H =9M, DIAMETRO INFERIOR =*135*MM	UNID	100	0	100

41	POSTE CONICO CONTINUO E+135M ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M,DIAMETRO INFERIOR = *135*MM	UNID	100	0	100
42	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR=*125*MM	UNID	160	160	320
43	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UNID	200	200	400
44	EXTENSÃO DE TOMADA ELÉTRICA COM 3 TOMADAS CADA	UNID	100	100	200
45	SOQUETE SEXTAVADO 38 MM COM ENCAIXE DE 3/4 32 – GEDORE	UNID	10	0	10
46	CABO DE ALUMÍNIO, UNIPOLAR, ENCORDAMENTO CLASSE 2, SINGELO, ANTICHAMA, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, XLPE 90°, 16,0MM², COR PRETA	M	8000	8000	16000
47	CABO SINGELO ALUMÍNIO 16MM²	M	25000	25000	50000
48	CABO DE AÇO 7/8 POLIDO ALMA DE AÇO 22MM 311K	M	160	160	320
49	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 - COR AZUL	M	100	100	200
50	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 - COR PRETO	M	100	100	200
51	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 - COR VERDE	M	100	100	200
52	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ANTI CHAMA, TIPO PP, ISOLAÇÃO 750V, PVC 70°, 3X2,5MM²	M	3100	3100	6200
53	CABO DE COBRE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ANTICHAMA, PP, 3X2,5MM², DUPLA ISOLAÇÃO, 0,6/1KV, PVC 70°, COBERTURA EXTERNA NA COR PRETA, ISOLAÇÃO DOS CABOS INTERNOS NAS SEGUINTE CORES: PRETO, AZUL CLARO E VERDE	M	5000	5000	10000
54	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO PRÉ MOLDADO (CAIXA DE INSPEÇÃO DE CONCRETO) , 60X60X60CM, COM TAMPA DE CONCRETO. FABRICAÇÃO SOB MEDIDA	UNID	4	4	8
55	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, COM FURO NOS QUATRO LADOS DE Ø50MM (Ø2"), TAMANHO 50X50X50CM (MEDIDA EXTERNA), COM TAMPA DE CONCRETO, SEM O LADO DE BAIXO (SEM FUNDO)	UNID	302	302	604
56	CANO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE INTERNO E EXTERNAMENTE, PESADO, Ø50MM(Ø2"), COM LUVAS, BARRA 6M	M	10	10	20
57	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95 X 1,5-10	UNID	602	602	1204
58	CONECTOR PERFURANTE PARA CABOS 1.5 -10 MM	UNID	804	804	1608
59	COMANDO 2X30A (RELÉ NF). COMANDO AUTOMÁTICO PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. DEVE SER ACIONADO POR UM RELÉ FOTOELÉTRICO, FOTO ELETRÔNICO OU TÉRMICO. CORPO: ALUMÍNIO REPUXADO, POLIDO QUIMICAMENTE E ANODIZADO. CONTATOS: LATÃO ESTANHADO. CONTATOS DE CARGA: NORMALMENTE ABERTO (NA). FIXAÇÃO/INSTALAÇÃO: SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO. POSSIBILIDADE DE GIRO: 360°. ACIONAMENTO MANUAL DOS DISJUNTORES: ATRAVÉS DE ALAVANCAS EXTERNAS. CABOS DE LIGAÇÃO: PRETO - LINHA/FASE; VERMELHO - CARGA; BRANCO - NEUTRO. CONTATOR: TRIPOLAR AC3, COM BOBINA ELETROMAGNÉTICA 220V, TENSÃO DE OPERAÇÃO 380V, 60HZ, TRÊS (3) CONTATOS NA DE POTÊNCIA, UM (1) CONTATO AUXILIAR NA, CORRENTE NOMINAL DE 30A OU COM VALOR DE CORRENTE SUPERIOR	UNID	46	46	92
60	CABEÇOTE ALUMÍNIO FUNDIDO, DE 2"	UNID	10	10	20
61	CONECTOR CUNHA, L 35-70, D 1,5 - 10 MM²	UNID	20	20	40

62	CURVA, AÇO GALVANIZADO, Ø2", COM LUVAS 90°, PESADO (ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA: 2,25MM)	UNID	10	10	20
63	DISJUNTOR, BIPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, 16A, CURVA C, DIN	UNID	12	12	24
64	DISJUNTOR, BIPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, 20A, CURVA C, DIN	UNID	4	4	8
65	DISJUNTOR, MONOPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, 10A, CURVA C, DIN	UNID	46	46	92
66	DISJUNTOR, MONOPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, 16A, CURVA C, DIN	UNID	68	68	136
67	DISJUNTOR, TRIPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, 10A, CURVA C, DIN	UNID	8	8	16
68	DISJUNTOR, TRIPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, 25A, CURVA C, DIN	UNID	102	102	204
69	DISJUNTOR, TRIPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, 40A, CURVA C, DIN	UNID	26	26	52
70	DISJUNTOR, TRIPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, 63A, CURVA C, DIN	UNID	22	22	44
71	DISJUNTOR, TRIPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, 20A, CURVA C, DIN	UNID	14	14	28
72	DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL (DR), 25A, 30MA, MONOPOLAR	UNID	2	2	4
73	DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL (DR), 40A, 30MA, MONOPOLAR	UNID	12	12	24
74	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO (DPS), CLAMPER LIGHT OU EQUIVALENTE, TENSÃO NOMINAL 275V-350V, CORRENTE NOMINAL DE LINHA DE 10ª, CORRENTES DE SURTO DE 20KA, COM DURAÇÃO DE 8/20US, IMPULSOS DE TENSÃO DE 10KV COM DURAÇÃO DE 1,2/50US, LIGAÇÃO EM PARALELO COM CARGA, SINALIZAÇÃO LOCAL POR MEIO DE LED, VARISTORES PROTEGIDOS TERMICAMENTE, GRÃO DE PROTEÇÃO IP-66, INVÓLUCRO PLÁSTICO ANTICHAMAS (MVO), PRÓPRIO PARA AMBIENTES COM OU SEM ATERRAMENTO, ENTRADA (LINHA): 2 FIOS/SAÍDA: 3 FIOS	UNID	24	24	48
75	ELETRODUTO CORRUGADO, POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE E (PEAD) FLEXÍVEL, Ø2"	M	3200	3200	6400
76	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE POLIETILENO, CORRUGADO, Ø 2", 3MM DE ESPESSURA, COM ARAME GUIA	M	200	200	400
77	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M	UNID	84	84	168
78	FITA ISOLANTE, PLÁSTICA, 0,7MMX19MMX20M	UNID	50	50	100
79	FITA ISOLANTE PLÁSTICA, 0,7X19X10.000MM, CAPACIDADE DE ADERÊNCIA AO CONDUTOR A TODA PROVA, (COR AZUL CLARO)	UNID	112	112	224
80	FITA ISOLANTE PLÁSTICA, 0,7X19X10.000MM, CAPACIDADE DE ADERÊNCIA AO CONDUTOR A TODA PROVA, (COR BRANCO)	UNID	112	112	224
81	FITA ISOLANTE PLÁSTICA, 0,7X19X10.000MM, CAPACIDADE DE ADERÊNCIA AO CONDUTOR A TODA PROVA, (COR AMARELO)	UNID	42	42	84
82	FITA ISOLANTE PLÁSTICA, 0,7X19X10.000MM, CAPACIDADE DE ADERÊNCIA AO CONDUTOR A TODA PROVA, (COR VERMELHO)	UNID	112	112	224
83	FITA ISOLANTE PLÁSTICA, 0,7X19X10.000MM, CAPACIDADE DE ADERÊNCIA AO CONDUTOR A TODA PROVA, (COR PRETO)	UNID	80	80	160
84	HASTE COBREDA PARA ATERRAMENTO, TIPO COPPERWELDD, 254 MICRAS DE ESPESSURA, NAS DIMENSÕES, Ø16X3000MM, COM CONECTOR	UNID	468	468	936
85	LÂMPADA VAPOR SÓDIO DESCARGA 250W (SUGESTÃO LED)	UNID	30	0	30
86	LÂMPADA VAPOR SÓDIO DESCARGA 150W (SUGESTÃO DE LED)	UNID	1350	0	1350
87	LUMINÁRIAS DE LED 120W	UNID	180	0	180
88	LUMINÁRIA LED 50W	UNID	72	0	72
89	LUMINÁRIA - CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), POTÊNCIA NOMINAL DE 90 W (+ OU - 10%), TENSÃO NOMINAL DE 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA DE >0,97, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -5°C À + 50°C, DISTORÇÃO HARMÔNICA (THDA) < 10%, PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/ 12KA CLASSE II LIGAÇÃO EM SÉRIE COM A CARGA, TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 3, FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA 13500 LM, EFICÁCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA 150	UNID	332	0	332

	LM/W (+ OU - 10%), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) >70, TEMPERATURA DE COR (TCC) 4.000 / 5000 K, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA >78.000 HORAS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: MATERIAL DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, COR CINZA CLARO (OUTRAS CORES OPCIONAIS), MATERIAL DA LENTE EM POLICARBONATO E GUARNIÇÃO EM SILICONE, FIXAÇÃO EM BRAÇO HORIZONTAL DE 33MM ATÉ 63MM DE DIÂMETRO COM PARAFUSO EM AÇO INOXIDÁVEL, GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK09. CONFORMIDADE COM A NORMA APLICAÇÃO ABNT NBR 5101:2012 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
90	LUMINÁRIAS 250W VAPOR DE SÓDIO	UNID	16	0	16
91	LUMINÁRIA FECHADA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, REFRATOR DE VIDRO TEMPERADO POLICURVO, IP 66, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150/250W, E-40, BRAÇO 60MM, COM ALOJAMENTO PARA ACESSÓRIOS E TOMADA PARA RELÉ	UNID	630	0	630
92	LUMINÁRIA FECHADA, PÚBLICA LED 60W, ALUMÍNIO INJETADO, 2MM (MÍNIMO), REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO IK-09, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ADITIVO ANTI-UV, DISSIPADOR DE CALOR SEM VENTILADORES, BOMBAS OU LÍQUIDOS, 4000 IRC=70, EFICIÊNCIA MÍNIMA DO LED SUPERIOR A 90 LM/W, PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DO TIPO METAL CORE PRINTED, 100% RECICLÁVEL, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO = 7000 LM, IP=66, NO CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER, -5°C A + 50°C, 24 H, TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 5A, NBR-5123;0 A 10V, FP: 99, 97V A 257V, THD MENOR OU IGUAL A 10%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, ENCAIXE PARA BRAÇO DE Ø 48 A Ø60MM. CABOS CONDUTORES COM ISOLAMENTO DE SILICONE OU PVC 200º ANTICHAMA ACABAMENTO EXTERNO EM PINTURA POLIÉSTER ELETROSTÁTICO NA COR CINZA CLARO. DEVERÁ DISPOR DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO TIPO II, MÉDIA CUTOFF. DEVERÁ APRESENTAR SELO PROCEL INMETRO DE DESEMPENHO IMPRESSO NO SEU CORPO, ALOJAMENTO EQUIPADO COM DRIVER E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS)	UNID	356	0	356
93	MANGUEIRA CORRUGADA 1"X1/4"	M	800	800	1600
94	MANGUEIRA CORRUGADA DANIFICADA 2"	M	200	200	400
95	POSTE AÇO GALVANIZADO A FOGO, SEM COSTURA, ALTURA ÚTIL DE 6M, ALTURA TOTAL DE 7M, BRAÇO SIMPLES NAS DIMENSÕES: Ø48-60MMX1.500MM, AÇO SAE 1020, JANELA DE INSPEÇÃO COM 2 PARAFUSOS "ALLEN", FURO Ø1" PARA FIAÇÃO, FIXAÇÃO POR ENGASTAMENTO EM ESTRUTURA DE CONCRETO	UNID	40	0	40
96	POSTE, AÇO GALVANIZADO A FOGO, SEM COSTURA, ALTURA TOTAL: 6M, BRAÇO DUPLO NAS DIMENSÕES: Ø48-60MMX1.500MM, AÇO SAE 1020, JANELA DE INSPEÇÃO COM 2 PARAFUSOS "ALEN", FURO Ø1" PARA FIAÇÃO, FIXAÇÃO POR ENGASTAMENTO EM ESTRUTURA DE CONCRETO	UNID	6	0	6
97	POSTE DE ILUMINAÇÃO DE AÇO, CURVO SIMPLES, DE ENGASTAR, COM EMENDA DESMONTÁVEL, SEM JANELA DE INSPEÇÃO, GALVANIZADO A FOGO, 7 M DE ALTURA TOTAL, COM DIÂMETRO DE 60,3 MM NO LOCAL DE FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA	UNID	122	0	122
98	POSTE METÁLICO DE 5 A 7 METROS DE ALTURA	UNID	164	164	328
99	POSTE METÁLICO C/ SUPORTE SIMPLES C/ LUMINÁRIA PARA LÂMPADA 150W	UNID	580	0	580
100	POSTE METÁLICO C/ SUPORTE DUPLO C/ LUMINÁRIA PARA LÂMPADA 150W	UNID	98	0	98
101	POSTE METÁLICO 7MTS C/ NÚCLEO SIMPLES 1 LUMINÁRIA	UNID	102	0	102

102	POSTE METÁLICO C/ SUPORTE DUPLO C/ LUMINÁRIA PARA LÂMPADA 250W	UNID	2	0	2
103	POSTE METÁLICO DE 10 METROS DE ALTURA	UNID	4	4	8
104	PROJETOR RETANGULAR LED, 300W, FLUXO LUMINOSO: 2700LM, FAIXA DE TENSÃO: 100-240V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, VIDA ÚTIL DE 25.000H, GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65, ÂNGULO DE ABERTURA: 120°	UNID	712	0	712
105	PROJETOR RETANGULAR LED, 30W, FLUXO LUMINOSO: 2700LM, FAIXA DE TENSÃO: 100-240V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, VIDA ÚTIL DE 25.000H, GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65, ÂNGULO DE ABERTURA: 120°	UNID	98	0	98
106	PROJETOR RETANGULAR LED, 50W, FLUXO LUMINOSO: 2700LM, FAIXA DE TENSÃO: 100-240V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, VIDA ÚTIL DE 25.000H, GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65, ÂNGULO DE ABERTURA: 120°	UNID	160	0	160
107	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W	UNID	1220	0	1220
108	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	UNID	30	0	30
109	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	UNID	10	0	10
110	REFLETOR NO SOLO 250W, VAPOR DE SÓDIO (PROJETOR DE LED)	UNID	8	0	8
111	RELÊ FOTOELÉTRICO 5A, 220V-60HZ	UNID	640	640	1280
112	REFLETOR LED 300W, FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, TEMPERATURA DE COR 6000K, COR BRANCA FRIA, TENSÃO 220V, IP 66, FREQUÊNCIA 60 HZ, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR A 22000 LUMENS, ALÇA DE FIXAÇÃO	UNID	40	0	40
113	SHORTING CAP	UNID	332	332	664



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 17/11/2023, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Gerente de Pregões**, em 17/11/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 17/11/2023, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2929899** e o código CRC **45F7BBB0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO